



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



LEI N.º 794, DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza a Denominação de Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar **ALDO SOARES DE SOUZA**, uma Rua, Avenida ou Logradouro Público desta cidade.

Parágrafo Único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para essa denominação e providenciará a confecção de placas denominativas, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 2.º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 21 de agosto de 2008.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal